



**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
GERÊNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
GERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR/CEREST-TO**

NOTA INFORMATIVA Nº 7/2020-GST/DVAST/SVS/SES

**RECOMENDAÇÕES AOS EMPREGADORES E TRABALHADORES DO
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EM GERAL PARA ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS – COVID-19 (infecção pelo SARS-CoV-2)**

O enfrentamento da pandemia do novo coronavírus faz parte das funções essenciais da Saúde Pública por meio de ações voltadas para a população ou para grupos com maior risco de contaminação. No entanto, as diversas atividades econômicas podem ter um papel relevante na disseminação do vírus e, portanto, requerem um maior cuidado entre os diversos atores envolvidos (empregadores, trabalhadores e população em geral).

Considerando o Plano de Contingência do Tocantins para o novo coronavírus (covid-19);

Considerando Decreto Nº 6.072, DE 21 DE MARÇO DE 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins afetado pela COVID – 19 (novo Coronavírus) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências;

Considerando o cenário mundial da pandemia por COVID – 19;

A Secretaria da Saúde do Tocantins, por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda aos empregadores, aos trabalhadores e à população em geral, que adotem as seguintes recomendações durante o período de emergência em saúde no estado do Tocantins.

Recomendações e medidas de controle:

● **Aos empregadores:**

1. Recomenda-se que o setor de recursos humanos e/ou gestão de pessoas da empresa identifique e monitore o grupo de risco, conforme Medida provisória 927/2020, que estabelece o grupo de risco de isolamento e alternativas trabalhistas para o enfrentamento da pandemia da COVID 19:

“São considerados integrantes de grupos populacionais mais vulneráveis os maiores de 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunocomprometidos, gestantes e crianças.”

2. Disponibilizar serviço de saúde ocupacional para triagem médica e outros recursos de saúde ao trabalhador para monitoramento, conforme as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho.
3. Ater-se ao quantitativo de pessoal escalado a fim de evitar aglomerações nos ambientes de trabalho, proporcionando revezamento de pessoal e evitando contingenciamento (gestão de pessoas), além de adotar o teletrabalho (home office) para os trabalhadores de risco ou mesmo adequar as atividades de trabalho a fim de minimizar riscos. Ressaltamos que é importante o diálogo entre a gestão e seus colaboradores para a discussão de métodos, tecnologias e estratégias que garantam a prevenção, precaução e controle dos riscos à saúde.



4. Comunicação adequada para ouvir e encaminhar resolutamente demandas dos trabalhadores relativos aos aspectos de redução da exposição e ao dano; os canais de comunicação com os trabalhadores devem incluir a solução de dúvidas e abertura para questionamentos, bem como orientações para proteção de seus parentes e família.
5. Recomendar ao trabalhador que reporte precocemente a ocorrência de sintomas respiratórios, orientando quanto à necessidade de procurar atendimento médico para avaliação e adoção de afastamento e isolamento em domiciliar, de acordo com os critérios recomendados pela autoridade sanitária.
6. Assumir a responsabilidade geral pela garantia de que todas as medidas preventivas e de proteção sejam adotadas, incluindo todas as medidas de biossegurança já preconizadas na legislação atual (Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança, Recomendações da Anvisa e da Vigilância Sanitária, entre outras).
7. Fornecer suprimentos adequados de Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual (EPC e EPI) (máscaras, luvas, óculos, aventais, gorros, desinfetante para as mãos, sabão e água, álcool em gel a 70% e produtos de limpeza) em quantidade suficiente para a assistência de todos os trabalhadores envolvidos no contato com o público em geral. No caso de fabricação, distribuição e manuseio de alimentos, devem ser observadas as normativas dos órgãos de regulação sanitária.
8. Fornecer informações, instruções e treinamento no tema segurança e saúde no local de trabalho, incluindo treinamento, capacitação e atualização sobre prevenção e controle das infecções, incluindo uso, colocação, retirada e descarte de equipamentos de proteção individual (EPI).
9. Proporcionar postos de trabalhos higienizados, com dispensação de álcool em gel 70% e distância de 2 metros entre os trabalhadores. É importante que para contato físico a dispensação de máscaras cirúrgicas, gorro, óculos e aventais descartáveis, com descarte adequado após uso, além da lavagem das mãos ou higienização com álcool 70°, a fim de evitar contaminação do trabalhador e disseminação. Além de sinalização e barreiras físicas para a manutenção do distanciamento entre os trabalhadores e o cliente.
10. No caso de fabricação, distribuição e manuseio de alimentos, devem ser observadas as normativas dos órgãos de regulação sanitária.
11. Evitar movimentações e aglomerações dentro estabelecimento e manter a higienização constante do local. Disponibilizar e garantir, para uso dos trabalhadores e dos clientes, local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável. E disponibilizar álcool em gel 70%, para uso dos trabalhadores e dos clientes em pontos estratégicos de fácil acesso, para higiene das mãos.



12. Proteger as máquinas utilizadas para pagamento com material impermeável, que facilite a higienização (capa protetora ou filme plástico) , caso seja possível;
13. Limpeza frequente de piso, bancadas, superfícies, corrimão, maçaneta, carrinhos/cestos para compras e banheiros com água, sabão, álcool 70% e Hipoclorito de Sódio 1%;
14. Quanto ao transporte de trabalhadores:
Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;
Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelos trabalhadores;
Os motoristas devem observar:
a higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo;
a utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos.
15. Aos empregadores dos setores da construção civil, frigorífico, telesserviço e doméstico, orienta-se seguir as recomendações da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho, do Ministério da Economia, disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/covid-19-coronavirus>

- **Aos trabalhadores**

1. Para evitar a proliferação do vírus, recomendam-se medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las, seguido do uso de álcool gel a 70%. Cabe destacar que o álcool em gel a 70% também serve para limpar objetos como telefones, teclados, cadeiras, maçanetas, etc. Video de etiqueta de higiene: <https://www.youtube.com/watch?v=bUEQrefXzjI>
2. Adotar etiqueta social: ao tossir ou espirrar , que cubra a boca e nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo . Caso não tenha um lenço no momento , poderá utilizar o cotovelo na frente da boca ou nariz;
3. Quando o uso de veículos, manter a ventilação natural através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar; Desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo após o uso;
4. Aos trabalhadores que realizam os serviços de limpeza: máscara cirúrgica, luvas nitrílicas, botas, avental impermeabilizante, gorros.
5. Utilizar luvas de procedimentos descartáveis, as quais devem ser trocadas sempre que necessário, em atividades que envolvam o manuseio de documentos, produtos, dinheiro ou cartão de pagamento e lavar as mãos entre as trocas das luvas, com descarte em local adequado.



6. Evitar compartilhar objetos e ferramentas de uso pessoal, como canetas, utensílios e ferramentas.
7. Quando retornar ao domicílio, siga as recomendações de prevenção tanto no trajeto, quanto na sua casa. cuide de você e da sua família!!!
<https://www.unibrasil.com.br/protocolo-de-entrada-em-casa-aco-es-contra-o-covid-19/>

- **Ao público em geral (clientes)**

1. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool;
2. Manter pelo menos 2 metros de distância entre você e qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando.
3. Evitar tocar nos olhos, nariz e boca.
4. Ficar na residência se não se sentir bem. Se estiver com febre, tosse e dificuldade em respirar, procurar atendimento médico.
5. Usar máscaras sempre que sair de casa; evitar tocá-la e nunca compartilhar com outra pessoa.

Referências

1 EUA. Department of Labor Occupational Safety and Health Administration. OSHA. Guidance on Preparing Workplaces for COVID-19 U.S. março de 2020. Disponível em: <https://www.osha.gov/Publications/OSHA3990.pdf>. Acesso em: 24 de março de 2020.

2 BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília, 2020.

2 BRASIL, Presidência da República, Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. (2020) MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20192022/2020/Mpv/mpv927.htm. Acesso em 23 de março de 2020.

3 BRASIL. Ministério da Economia. OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1088/2020/ME. Brasília, DF, 27 de março de 2020.

4 São Paulo. Secretaria de Saúde. Nota técnica DVISAT/SP nº 6 e 7. SP, 2020.

5 <https://www.saude.gov.br/bvs>>. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019- nCoV). MINISTÉRIO DA SAÚDE, Brasília – DF ,2020. Tiragem: 1ª edição – 2020 – publicação eletrônica

Mais informações e canais de atendimento

O **Cerest Tocantins** está atendendo para dúvidas e denúncias nos canais :

Email para dúvidas: cerestto.covid19@gmail.com

Denúncias na ouvidoria : 08006427200

Orientações no link : <https://saude.to.gov.br/ambiental-e-saude-do-trabalhador/orientacao-quanto-a-situacao-de-emergencia-ao-covid-19--dos-aspectos-relacionados-a-saude-e-seguranca-dos-trabalhadores/>

Site oficial do Ministério da Saúde: <https://coronavirus.saude.gov.br/>

Canais de atendimento do Ministério Público do Trabalho: <http://prt10.mpt.mp.br/servicos/denuncias>

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

